



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

TERMO DE REFERENCIA / PROJETO BASICO

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021, nos termos do artigo 75, inciso II, elabora o presente Termo de Referência/Projeto Básico o qual contém todas as informações necessárias à contratação pretendida, através de Dispensa de Licitação.

2. OBJETO

Elaboramos o presente Termo de Referência/ Projeto Básico, visando à contratação de empresa para confecção e instalação de Galeria com foto e identificação do ano de mandato dos ex. Prefeitos de Vilhena a ser instalado no Paço Municipal no Gabinete do Prefeito. Denominada “Galeria Olíria Granemann da Rosa”

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DA GALERIA DE EX PREFEITOS DE VILHENA SENDO: PAINEL EM ACM OU MDF AMADEIRADO; ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO FRIO 6000K; CAVA PARA FITA DE LED; PORTA RETRATO EM ACRILICO CRISTAL; SUPORTE PARA APOIO DAS CHAPAS DE ACRILICO, PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DO HOMENAGEADO EM ADESIVO RECORTADO A LASER. COM METRAGEM DEFINIDA NO PROJETO EM ANEXO

3. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

Órgão	11. Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade	11.01 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função	04- Administração
Sub-função	122- Administração Geral
Programa	0003- Apoio Administrativo
Projeto/ atividade	2236- Manutenção das Atividades da Semic
Natureza despesa	3.3.90.39. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento	
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não vinculados de impostos – Exercício corrente.
Reduzido	

4. JUSTIFICATIVA

A Contratação de Empresa para a confecção e instalação de Galeria com foto e identificação de ex. Prefeitos do Município de Vilhena.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

A referida Galeria dos ex. Prefeitos de Vilhena será instalada no gabinete do Prefeito no Paço Municipal.

Criada através da Lei 5.144/2017, tendo seu nome em forma de homenagear a servidora Oliria Granemann da Rosa, que durante mais de 20 anos dedicou-se a esta municipalidade, falecida em 2015.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta, que compreende a descrição dos serviços ofertados e preços unitários (por serviço), totais (unidade x valor unitário) que deverão ser compatíveis com o Termo de Referência/Projeto Básico;

5.2 Serão desclassificadas as propostas que:

5.2.1 Não atendam às exigências deste Termo,

5.2.2 Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.2.3 Não atendam às características mínimas deste Termo de Referência/Projeto básico.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

6.1 Poderão participar desta contratação, os interessados nos ramos de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Projeto Básico e demais documentos elencados na legislação pertinente referente à dispensa de licitações:

a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (Receita Federal Unificada);

b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão de Regularidade de FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuitamente e eletronicamente;

6.2 As certidões Fiscais e trabalhistas por dispositivo de Lei serão aceitas positiva com efeito negativa, de acordo com a Decisão 208/2013 GCPCN c/c Parecer nº 271/2012/GPY FM;

6.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico poderão acarretar a desclassificação da empresa.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Realizar a entrega do serviço de acordo com as especificações e demais condições previstas no Termo de Referência;

7.2 Comunicar a esta Secretaria, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

7.3 Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência/Projeto Básico;

7.4 Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente contratação;

7.5 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente contratação;

7.6 Manter durante a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

8.2 - Rejeitar, todo ou em parte, o produto entregue pela vencedora fora das especificações do Termo de Referência/Projeto Básico;

8.3 - Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do serviço contratado;

8.4 - Efetuar o pagamento à vencedora, através de ordem bancária, até 30 dias após o recebimento dos serviços, obedecendo ao Artigo 141 da Lei 14.133/21, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente assinada e certificada pelo Secretário da SEMTIC, após análise e liberação do setor de controle interno.

8.5 - Fiscalizar o serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

9.1 Os objetos da aquisição, deverão ser entregue e montados em no máximo 15 (dias) após a entrega da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período mediante a pedido, justificativa do fornecedor e autorização do gestor da pasta.

9.2 O serviço deverá ser efetuado, com a devida Nota Fiscal contendo nº de empenho, dados bancários e certidões atualizadas, entregue no horário de atendimento das 07h às 13h nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio localizado no Paço Municipal, bairro Jardim América, onde será recebido e conferido, conforme empenho pelo setor orçamentário da referida secretaria neste Município de Vilhena-RO.

9.3 A empresa vencedora deverá entregar o serviço de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

9.4 Todos e qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências de instalação da referida galeria e de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

9.5 O objeto dessa licitação será recebido e fiscalizado pela comissão instituída pelo Decreto 60.960/2023 e processo 16.220/2023 para a finalidade de acompanhar desde o projeto até a sua instalação final;

9.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

9.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades constatadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

10. DO CONTRATO E GARANTIA

10.1 A contratação será formalizada através de nota de empenho, conforme autoriza a Lei 14.133/2021

10.2 A empresa ganhadora do serviço ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela SEMTIC, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico quanto aos serviços licitado, obrigando-se a substituir, imediatamente, todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das referidas propostas, sem o qual não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

11. ESTIMATIVA DA AQUISIÇÃO

11.1 O valor total previsto é de **R\$ 17,457,33** (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta sete reais e trinta três centavos).

11.2 A média dos preços estimados foi realizada através de prévia de cotação, em empresas do ramo no âmbito municipal por telefone. Através das prévias obtivemos a média de valores, conforme quadro comparativo constante nos autos do Processo.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1 A empresa que descumprir total ou parcialmente os contratos celebrados, e os participantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da contratação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa no seguinte percentual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até ao 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 O valor da multa será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste Projeto Básico, e IN 002/2022/CGM.

12.4 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5 Serão aplicadas ainda, as demais sanções administrativas cabíveis previstas na Instrução Normativa 002/2023/CGM.

12.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 A Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ efetuará o pagamento após entrega do serviço e da Nota Fiscal e certificação pelo setor competente, obedecendo ao Artigo 141 da Lei 14.133/21 após análise e liberação do controle interno.

13.2 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão negativa de débitos estadual, certidão negativa de débitos municipal e contendo ainda as seguintes informações:

- a) Dados Bancários na Nota Fiscal;
- b) Número do empenho a qual pertence a Nota Fiscal;
- c) Manter regularidade Fiscal.

13.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Este Termo de Referência/Projeto Básico segue assinado pelo secretário, ciente de todo o exposto no presente conteúdo.

15.2 Caso haja obrigatoriedade de retenção do Imposto Renda Retido na Fonte, será feito conforme o disposto no Decreto Municipal nº 60.340 de 15 de maio de 2023 modificado pelo Decreto Municipal 60.470 de 02 de junho de 2023 e a Instrução normativa RFB nº 1234/2012.

Vilhena, 05 de dezembro de 2023.

Elaborado Por:

Aline Rossani De Carvalho Padial

Agente Administrativo matrícula 15.663

De acordo/Autorizo:

Dirceu Hoffmann

Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

Decreto nº 59126/2023

